



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMPROVAÇÃO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO: Serviço de notória especialização – Contábil

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e Art 13 - III da Lei 8.666/93

Contratado: CONTROLE ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL E TI EIRELI, CNPJ: 26.983.2320001-09.

Por sua vez, é o próprio § 1º, do artigo 25, da Lei de Licitações, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

CONSIDERANDO O CONCEITO DA EMPRESA: CONTROLE ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL E TI EIRELI, CNPJ: 26.983.2320001-09, Av. Governador Magalhães Barata, 301, Bairro São Bras, Belém–PA, CEP: 66.060-281, atesto como detentora de notória especialização para os devidos fins de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentária, patrimonial e financeira, com a finalidade de envio e acompanhamento das prestações de contas junto aos órgãos competentes, ano de 2023.

Em anexo abaixo copias de atestados de capacitação técnica, declarações, cartas de recomendação, documentos quais os mesmos trazem informações de prestação de serviços da empresa, comprovando assim sua competência, capacidade e experiência de trabalho jurídico administrativo junto aos órgãos por quais foram exercidas suas funções.

Gurupá/Pa, 08 de janeiro de 2023.

DENISE DO SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES
CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL E TI EIRELI
Responsável pela empresa